



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Procuradoria Geral do Estado  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PGE/DG/DA/CC

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

CONTRATAÇÃO DIRETA

**CONTRATO PGE Nº 015/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A PESSOA JURÍDICA CONSERVE SERVICE - LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pela Dra. **BÁRBARA CAMARDELLI LOI**, titular da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, CNPJ nº 04.139.403-0001/77, situada na 3ª Avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-005, autorizada pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **CONSERVE SERVICE - LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.399.064/0001-96, sediada na Rua Thomaz Gonzaga, 483, Apartamento 101, Pernambués, Salvador/BA, CEP 41.130-000, doravante representada pelo Sr. **EDMILSON PEDRO SANTOS SILVA**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta (dispensa) nº 003/2025, processo administrativo nº 006.0413.2024.0088688-42, que se regerá Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Ato que autorizou a contratação direta;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar de 23/03/2025, prorrogável até atingir o limite máximo do valor inicial da contratação por dispensa, incluído o acréscimo financeiro decorrente das renovações e de eventual aumento quantitativo.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratada, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor **Geraldo Pereira dos Santos Neto**, matrícula: **06.615.470-2**.

3.3 Fica indicado como fiscal deste Contrato o servidor **Sidijorge Pinto dos Santos**, matrícula: **06.543.552-9**.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de **R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil cinquenta reais)**, conforme valores abaixo especificados:

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	08.36.00.00059409-1	Instalação de Condicionador de ar do tipo split de 7.000 a 9.000 BTU, entre 5 (cinco) e 10 (dez) metros de distância das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, nos prédios da PGE.	UN	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00

2	08.36.00.00069686-2	Instalação de Condicionador de ar do tipo split de 12.000 a 18.000 BTU, entre 5 (cinco) e 10 (dez) metros de distância das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, nos prédios da PGE.	UN	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
3	08.36.00.00069601-3	Instalação de Condicionador de ar do tipo split de 24.000 a 30.000 BTU, entre 5 (cinco) e 10 (dez) metros de distância das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, nos prédios da PGE.	UN	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
4	08.36.00.00091302-2	Instalação de Condicionador de ar do tipo split de 36.000 BTU, com até 5 (cinco) metros de distância das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, nos prédios da PGE.	UN	5	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL</b>						<b>R\$ 24.050,00</b>

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

### **Reajustamento em sentido estrito**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro**

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da

Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante poderá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- e) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
- h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

apresentados pelo Contratada no prazo definido no subitem 7.9;

i) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 O Contratante, no prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) ([art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

i) executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

m) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

m) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [ [art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) c/c Lei Federal nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

o) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

r) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

s) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

v) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a

legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

z) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;

aa) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

bb) alocar durante todo o período de execução do objeto profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

cc) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá:

a) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da

obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

#### 11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 10% (dez por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de

descumprimento decorrente de sua própria conduta ([arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial ([art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato ([art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme [art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

<b>Unidade FIPLAN</b>	<b>Função</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Programa</b>	<b>P/A/OE</b>
06.101	03	122	502	2000
<b>Região/planejamento</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Destinação do recurso</b>	<b>Tipo de recurso orçamentário</b>	
9900	3.3.90.39	100	Normal	

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da](#)

[Lei nº 14.133, de 2021.](#)

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.](#)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021.](#)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

17.1 As partes se comprometem a cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela Contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua

observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

---

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

---

**CONSERVE SERVICE - LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA**

---

**TESTEMUNHAS**

### **ANEXO I**

Termo de Referência (doc. 00109803491)

### **ANEXO II**

**ANEXO III**

**Ato de Autorização (doc. 00109803551)**



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Pedro Santos Silva, Usuário Externo**, em 17/03/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Santos da Silva, Testemunha**, em 18/03/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Cardial Paiva, Testemunha**, em 18/03/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Camardelli Loi, Procurador(a) Geral do Estado**, em 21/03/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00109799355** e o código CRC **C3AA01B9**.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE**  
 TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO  
 SERVIÇOS **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

( ) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (SERVIÇOS COMUNS)

( x ) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº006.0413.2024.0088688-42)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 A prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**[SERVIÇOS]**

Participação [ampla/exclusiva]	Lote/ Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo - Edifício Principal	Cronograma/Prazo
exclusiva	1	08.36.00.00059409-1	Instalação de Condicionador de ar do tipo split de 7.000 a 9.000 BTU, com até 5 (cinco) metros de distância das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, nos prédios da PGE.	UN.	10	12 Meses
exclusiva	2	08.36.00.00059409-1	Instalação de Condicionador de ar do tipo split de 7.000 a 9.000 BTU, de 6 (seis) metros com até 10 (dez) metros de distância das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, nos prédios da PGE.	UN.	5	12 Meses
			Instalação de Condicionador de ar do tipo split de 12.000 a 18.000 BTU, com até 5 (cinco) metros de distância			

exclusiva	3	08.36.00.00069686-2	das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, nos prédios da PGE.	UN.	10	12 Meses
exclusiva	4	08.36.00.00069686-2	Instalação de Condicionador de ar do tipo split de 12.000 a 18.000 BTU, de 6 (seis) metros com até 10 (dez) metros de distância das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, nos prédios da PGE.	UN.	5	12 Meses
exclusiva	5	08.36.00.00069601-3	Instalação de Condicionador de ar do tipo split de 24.000 a 30.000 BTU, com até 5 (cinco) metros de distância das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, nos prédios da PGE.	UN.	10	12 Meses
exclusiva	6	08.36.00.00069601-3	Instalação de Condicionador de ar do tipo split de 24.000 a 30.000 BTU, de 6 (seis) metros com até 10 (dez) metros de distância das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, nos prédios da PGE.	UN.	5	12 Meses
exclusiva	7	08.36.00.00091302-2	Instalação de Condicionador de ar do tipo split de 36.000 BTU, com até 5 (cinco) metros de distância das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, nos prédios da PGE.	UN.	5	12 Meses

#### 1.1.1 Especificações adicionais:

Os serviços de instalação consistem em serviços de abertura, vedação de vãos, pedreiro, pinturas e quaisquer outros problemas na estrutura física que possam dificultar a execução dos serviços.

Para sua execução se faz necessário que a contratada disponha no mínimo dos seguintes materiais e peças:

- a. Tubos de cobre
- b. Joelhos de cobre
- c. Isolante térmico
- d. Cabo elétrico
- e. Suporte de alumínio de condensadora

- f. Suporte de alumínio de evaporadora
- g. Fita tec tap
- h. Fita isolante
- i. Terminais
- j. Parafusos
- k. Porcas
- l. Arruelas
- m. Barra roscada
- n. Vidros (caso danifique o já existente)
- o. Tubos de PVC
- p. Canaletas e calhas
- q. Brocas
- r. Silicone
- s. Corte de vidro com esquadria de alumínio

1.2 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 6 meses ou até o fim do processo licitatório, a contar da data ( x ) assinatura do Contrato ( ) da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada neste tópico e no próprio Documento de Formalização da Demanda - DFD.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada neste tópico e no próprio Documento de Formalização da Demanda - DFD.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Sustentabilidade:**

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação.

### **4.2 Indicação de marcas ou modelos**

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

### **4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes**

4.3.1 Não será exigido(a) exame de conformidade, prova de conceito ou testes.

### **4.4 Vistoria**

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.4.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **4.5 Subcontratação**

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse subitem 2.6.

4.6.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias, após assinatura do contrato, admitindo-se, para a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data.

4.6.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.6.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará até o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4.6.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.6.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

4.6.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.1.17 Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratação possui previsão da garantia de que trata o art. 26 do CDC, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.1.18 A garantia de contratação é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

#### **4.7 Outros requisitos**

4.7.1 A contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 Regime de execução**

5.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: 5 dias, **a contar da data ( x ) da assinatura do Contrato ( ) da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.**

#### **5.2 Local da prestação dos serviços**

5.2.1 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) local(is) na sede da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, localizada na av. Terceira, nº 370, bairro Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-005 - Salvador/BA

#### **5.3 Materiais a serem disponibilizados**

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.4.1 A execução dos serviços de instalação, será realizada a qualquer tempo de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

5.4.2 O prazo de atendimento aos chamados para execução dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

5.4.3 A prestação dos serviços pela empresa CONTRATADA se dará de forma a não prejudicar o funcionamento das unidades administrativas que estiverem sofrendo intervenção, não comprometendo ou interrompendo a sua rotina regular de atividades;

5.4.4 Executar em finais de semana e/ou feriados os serviços que não forem possíveis de serem realizados durante a semana, não cabendo à CONTRATADA nenhum tipo de custo adicional além daquele previsto nas tabelas de preços unitários apresentados pela CONTRATADA;

5.4.5 Os serviços serão executados pela empresa contratada, sendo fiscalizados por servidores indicados pela Coordenação de Serviços Gerais da PGE, a serem designados no momento oportuno;

5.4.6 A CONTRATADA deve fornecer toda mão de obra, necessária, treinada e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços com elevado padrão de qualidade e com total observância às Normas Técnicas da ABNT e demais normativos técnicos pertinentes;

5.4.7 A CONTRATADA manterá seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, em completa condição de higiene e segurança;

5.4.8 A CONTRATADA deverá promover o fornecimento, de melhor qualidade das ferramentas, peças e materiais, necessários para a perfeita execução do serviço de INSTALAÇÃO, em se tratando de aplicação de material e peças, deverão ser sempre novas e originais ou no caso de falta das mesmas no mercado as recomendadas pelo fabricante de igual ou superior qualidade, sem ônus para a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.4.9 Quaisquer danos ocorridos aos equipamentos e instalações da PGE causados durante a execução dos serviços serão assumidos integralmente pela CONTRATADA;

5.4.10 A CONTRATADA será responsável pelo transporte de ferramentas peças, materiais e equipamentos da sua oficina, para o prédio da CONTRATANTE e vice versa, obedecendo ao prazo estabelecido, em 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

5.4.11 O não atendimento dos prazos previstos nos itens 1.4.1, 1.4.2, 1.4.4 e 1.4.8 possibilitará a aplicação das sanções previstas na Cláusula do contrato;

5.4.12 A CONTRATADA deverá manter em Salvador e/ou Região Metropolitana uma estrutura física mínima composta por: um escritório, telefone, fax, e uma oficina com instalação dentro dos padrões técnicos aceitáveis necessários para garantir a perfeita execução dos serviços contratados;

5.4.13 Os serviços prestados terão prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de conclusão da instalação ou desinstalação;

5.4.14 Quando da contratação, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a relação de empregados treinados que executarão as atividades e documentação de comprovação da capacitação técnica da equipe, que atestem a experiência e qualificação na prestação de serviços de instalação e reinstalação em equipamentos de climatização;

5.4.15 A CONTRATADA providenciará a substituição imediata de qualquer empregado cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela CONTRATANTE;

5.4.16 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, bem como, se responsabilizará por qualquer defeito que venha a surgir no decorrer do prazo da garantia do serviço, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.17 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a limpeza geral e retirada de entulho, sobra de material e equipamentos desinstalados;

5.4.18 Os demais materiais e entulhos deverão ser transportados para o aterro sanitário existente, sem nenhum custo adicional para a CONTRATADA;

5.4.19. Para fins da prestação de serviço, devem-se adotar, além das anteriormente expostas, as seguintes definições:

a. ambientes climatizados: ambientes submetidos ao processo de climatização;

b. ar de renovação: ar externo que é introduzido no ambiente climatizado;

c. ar de retorno: ar que recircula no ambiente climatizado;

d. boa qualidade do ar interno: conjunto de propriedades físicas, químicas e biológicas do ar que não apresentem agravos à saúde humana;

e. Climatização: conjunto de processos empregados para se obter por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem estar dos ocupantes;

## 5.5 Especificação da garantia técnica do serviço

5.5.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de prestação de serviço durável (art. 26, incisos I e II do CDC).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- 6.6 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
  - emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;
  - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
  - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
  - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
  - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
  - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
  - acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
  - atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.6.1 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.
- 6.6.1.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.
  - 6.6.1.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 5 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.
  - 6.6.1.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.7 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
  - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
  - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
  - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
  - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
  - adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 7.1 Avaliação da Execução

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento de medição de resultado correspondente, a exemplo do Acordo de Nível de Serviço (ANS), (art. 144 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

### 7.2 Recebimento do Objeto

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

7.2.2.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.2.2.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.2.2.4 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e
- f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

### 7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 8 dias úteis, prorrogáveis por até 8 dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.3.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

#### 7.4 Prazo para pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 8 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

#### 7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.5.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(o) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.5.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

#### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de processo de processo de CONTRATAÇÃO DIRETA.

#### 8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

- a) registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, na hipótese de contratação direta, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634, de 2023;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.3 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

**Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

**Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

### 8.2.1.4 Qualificação Técnica

- a) registro ou inscrição válida da empresa na entidade profissional, quando for o caso;
- b) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, inc. I da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- c) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.2.1 Na hipótese do subitem 8.2.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.2.1.4.3 O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- c) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

- a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
- b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 44.341,65 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (x) abaixo ( ) em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/prazo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	08.36.00.00059409-1	UN.	10	12 MESES	R\$ 768,34	R\$ 7.683,40
2	08.36.00.00059409-1	UN.	5	12 MESES	R\$ 796,67	R\$ 3.983,35
3	08.36.00.00069686-2	UN.	10	12 MESES	R\$ 846,66	R\$ 8.466,60
4	08.36.00.00069686-2	UN.	5	12 MESES	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
5	08.36.00.00069601-3	UN.	10	12 MESES	R\$ 935,00	R\$ 9.350,00
6	08.36.00.00069601-3	UN.	5	12 MESES	R\$ 981,66	R\$ 4.908,30
7	08.36.00.00091302-2	UN.	5	12 MESES	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
VALOR ESTIMADO TOTAL						<b>R\$ 44.341,65</b>

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
06.101	03	122	502	2000
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Versão 3: Junho/2024

Minuta de Termo de Referência - Serviços.



Documento assinado eletronicamente por **George Warley Da Silva, Assistente de Procuradoria**, em 20/12/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sidijorge Pinto dos Santos, Coordenador III**, em 20/12/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Pereira Dos Santos Neto, Coordenador Técnico**, em 20/12/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00103580176** e o código CRC **51432B97**.



# Comprasnet.BA

## Compras Eletrônicas | Resultados

<b>Nº do PCE:</b>	06.004.2025.0005	<b>Data da Disputa:</b>	03/02/2025	<b>Período:</b>	14:30 às 16:30h
<b>Objeto:</b>	Contratação de Instalação de Aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT				
<b>Secretaria:</b>	06 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA				
<b>Unidade:</b>	06.004 - DIRETORIA GERAL				
<b>Forma de Pagto.:</b>	Ordem Bancária	<b>Condições de Pagto.:</b>	45 dias corridos	<b>Prazo de Entrega:</b>	10 dias corridos
<b>Endereço Unidade:</b>	3ª AVENIDA, 370 CAB - CAB - Salvador - BA - 41745005				
<b>Local de Entrega:</b>	060040001 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - DIRETORIA GERAL				
<b>Observações:</b>	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ATRAVÉS DO TERMO DE REFERÊNCIA VIA SEI Nº 006.0413.2024.0088688-42 OU E-MAIL.				
<b>Contato:</b>	ADRIANO/GEORGE WARLEY/SIDIJORGE	<b>E-mail:</b>	csg@pge.ba.gov.br		
<b>Tel1:</b>	(71) 9115-0455	<b>Tel2:</b>			

Nº	Descrição Resumida	Vencedor	Qtde	Valor Unitário	Total	Situação do Item	UM	Marca	Modelo	Valor Referencial
1	INSTALACAO DE CONDICIONADOR de ar, de parede, tipo split, 9.000 BTU/h (08.36.00.00059409-1)	CONSERVE SERVICE LIMPEZA E TRANSPORTE EIRELI	15,00	450,0000	6750,0000	Ativo	Un	TR	TR	<b>V.R. Disputa:</b> R\$ 0,0000 <b>V.R. Disputa:</b> 100% <b>V.R. Atual:</b> R\$ 0,0000 <b>V.R. Atual:</b> 100% <b>Valor Estimado:</b> R\$ 777,7840
2	INSTALACAO DE CONDICIONADOR de ar, tipo split, 30.000BTUS. (08.36.00.00069601-3)	CONSERVE SERVICE LIMPEZA E TRANSPORTE EIRELI	15,00	450,0000	6750,0000	Ativo	Un	TR	TR	<b>V.R. Disputa:</b> R\$ 0,0000 <b>V.R. Disputa:</b> 100% <b>V.R. Atual:</b> R\$ 0,0000 <b>V.R. Atual:</b> 100% <b>Valor Estimado:</b> R\$ 861,1070

Nº	Descrição Resumida	Vencedor	Qtde	Valor Unitário	Total	Situação do Item	UM	Marca	Modelo	Valor Referencial
3	INSTALACAO DE CONDICIONADOR de ar, piso e teto, tipo split, capacidade de 18.000 BTU/h. (08.36.00.00069686-2)	CONSERVE SERVICE LIMPEZA E TRANSPORTE EIRELI	15,00	450,0000	6750,0000	Ativo	Un	TR	TR	<b>V.R. Disputa:</b> <input checked="" type="checkbox"/> R\$ 0,0000 <b>V.R. Disputa:</b> 100% <b>V.R. Atual:</b> R\$ 0,0000 <b>V.R. Atual:</b> 100% <b>Valor Estimado:</b> R\$ 950,5530
4	INSTALACAO DE CONDICIONADOR de ar, de parede , tipo split, de 36.000 BTU/h (08.36.00.00091302-2)	CONSERVE SERVICE LIMPEZA E TRANSPORTE EIRELI	5,00	760,0000	3800,0000	Ativo	Un	TR	TR	<b>V.R. Disputa:</b> R\$ 0,0000 <b>V.R. Disputa:</b> 100% <b>V.R. Atual:</b> R\$ 0,0000 <b>V.R. Atual:</b> 100% <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1100,0000

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Anterior

1

Próximo



Governo do Estado da Bahia



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE  
DIRETORIA GERAL - PGE/DG

PROCESSO:	006.0413.2024.0088688-42
OBJETO:	Dispensa - Contratação de Instalação de Aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT

## DESPACHO

Trata-se de processo de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, conforme Termo de Referência n.º SEI 00103580176.

Declaro, para os fins legais, considerado o referencial de preço apresentado, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo de n.º 006.0413.2024.0088688-42, no valor de R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil cinquenta reais) constando do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei de Orçamento Anual - LOA, nesta última no seguinte:

FONTE: 100

PROJETO/ATIVIDADE: 2000

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

Assim, tendo em vista disputa realizada no Comprasnet.BA através do PCE 06.004.2025.0005 em 03 de fevereiro de 2025 entre 14h30 e 16h30, de ordem, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 dispense a licitação, em razão do valor, para a contratação descrita no presente processo, no valor de R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil cinquenta reais), conforme orçamento apresentado pela empresa **CONSERVE SERVICE - LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA.**

Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Mendes Brito Teixeira de Castro**, Diretor Geral, em 05/02/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00107415228** e o código CRC **8A743E8A**.



SSP, na 4ª Avenida, nº. 430, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia. Salvador, 14 de março de 2025. Daianne Micheline Costa Neves de Oliveira - Cap PM. Presidente da Comissão Processante Local.

## CONTRATOS

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### GABINETE DO GOVERNADOR

##### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº05/2025 - CONTRATO Nº11/2021

Processo: nº 014.1510.2025.0000683-70 - Contratante: O Estado da Bahia, através do Gabinete do Governador - Contratada: **CONSTRUREFRI COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA**. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência por mais 06 (seis) meses, de 27/03/2025 a 26/09/2025, ou até a conclusão da nova contratação em curso, mediante o Processo SEI nº 014.1510.2025.0000663-26, o que ocorrer primeiro. Valor global estimado: R\$21.359,88 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Base Legal: Lei Estadual nº 9.433/2005, de aplicação autorizada pelo art.75, da Lei Estadual nº 14.634/2023. Regime de execução: empreitada por preço unitário. Forma de pagamento: ordem bancária/crédito em conta. Unidade Orçamentária/ Gestora: 33.101/0001 - Função: 04 - Subfunção: 122 - Programa de Governo - 502 - PAOE (Projeto/Atividade): 2000 - Região: 9900 - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Destinação de Recurso: 1.500.0.100 - Tipo de recurso da Fonte: 1. Salvador: 24.03.2025.

### CASA CIVIL

#### CASA CIVIL

##### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº09/2025 - CONTRATO Nº17/2021

Processo: nº 014.1510.2025.0000617-91- Contratante: O Estado da Bahia, através da Casa Civil - Contratada: **CONSTRUREFRI COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA**. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência por mais 06(seis) meses, de 25/03/2025 a 24/09/2025, ou até a conclusão da nova contratação em curso, mediante o Processo SEI nº014.1510.2025.0000663-26, o que ocorrer primeiro. Valor global estimado: R\$29.162,94 (vinte e nove mil cento e sessenta e dois reais e noventa quatro centavos). Base Legal: Lei Estadual nº 9.433/2005, de aplicação autorizada pelo art.75, da Lei Estadual nº 14.634/2023. Regime de execução: empreitada por preço unitário. Forma de pagamento: ordem bancária/crédito em conta. Unidade Orçamentária/ Gestora: 14.101/0001 - Função: 04 - Subfunção: 122 - Programa de Governo - 502 - PAOE (Projeto/Atividade): 2000 - Região: 9900 - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Destinação de Recurso: 1.500.0.100 - Tipo de recurso da Fonte: 1. Salvador: 24.03.2025.

### Empresa Gráfica da Bahia - EGBA

#### CONTRATO Nº 2025.0015.00

**PROCESSO Nº 052.2972.2025.0000229-33. LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 013/2025. **CONTRATANTE:** Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. **CONTRATADA:** Elevateles Elevadores Ltda. **OBJETO:** Prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador, marca Apolo, sem fornecimento de peças. **VALOR ANUAL DO CONTRATO:** R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos próprios. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Regime de preço unitário. **FORMA DE PAGAMENTO:** Depósito bancário em conta corrente. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2025.

#### APOSTILA - CONTRATO Nº 2021.0005.00

**A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA**, CNPJ/MF nº sob nº 15.257.819/0001-06, com sede na Rua Mello Moraes Filho, nº 189 - Fazenda Grande do Retiro, nesta Capital, neste ato representada pelo Sr. Robson Santos de Araújo, RG nº 06.529.736-98 e inscrito no CPF nº 942.051.595-87, devidamente autorizado pelos Decretos Simples, publicados nos Diários Oficial do Estado - DOE, edições de 23, 24 e 26 de março de 2022, em face do que consta no processo SEI nº 052.2989.2025.0001245-55. **RESOLVE:** Apostilar o Contrato de prestação de serviços nº 2021.0005.00, celebrado com a **LACUNA SOFTWARE LTDA - EPP**, assinado em 02 de março de 2021, publicado no DOE, edição de 03 de março de 2021, tendo como objeto o direito de uso, evolução tecnológica e suporte técnico ao conjunto de componentes Lacuna Web PKI e Lacuna PKI SDK, para assinatura digital de documentos diretamente no browser de internet e kit de desenvolvimento de software que permita integrar a Certificação Digital em aplicações web, a partir de certificados digitais da infraestrutura da ICP-Brasil, que já se encontram implantados em sistema da EGBA, a fim de fazer correção, com base na variação do INPC/IBGE, no percentual de 4,15%, conforme previsto na Cláusula Terceira do Termo Aditivo celebrado em 18/02/2025. Assim o valor anual que era de R\$ 6.088,77 (seis mil, oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), passa a ser no importe de R\$ 6.341,16 (seis mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos). A presente apostila passa a fazer parte integrante do contrato aqui identificado, como se nele estivesse transcrita e vai firmada pelo Diretor Geral da Empresa Gráfica da Bahia, para que produzam os seus efeitos legais e jurídicos. Em 21/03/2025. Robson Santos de Araújo - Respondendo pela Diretoria Geral da EGBA.

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### RESUMO DE CONTRATO

Processo SEI nº 006.0413.2025.0008349-07  
Contrato PGE nº 021/2025 - Dispensa de Licitação nº 010/2025  
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Contratada: **STARTECH ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**  
Objeto: Prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split na Procuradoria do Interior - Núcleo Regional de Feira de Santana. Valor Global: R\$ 24.790,00 (vinte e quatro mil setecentos e noventa reais). Unidade Orçamentária - 06.601, Fonte - 100, Projeto/Atividade - 2000, Elemento da Despesa - 33.90.39, Prazo: 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura (21/03/2025) ou até a conclusão do processo licitatório.  
Setor Responsável pela Gestão Contratual: Coordenação de Serviços Gerais - CSG  
Gestor: Geraldo Pereira dos Santos Neto  
Fiscal: Sidjorge Pinto dos Santos

#### RESUMO DE CONTRATO

Processo SEI nº 006.7550.2025.0009848-88  
Contrato PGE nº 019/2025 - Dispensa de Licitação nº 006/2025  
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Contratada: **EUAX - TWYGO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**  
Objeto: Prestação de serviços de locação, hospedagem e customização de plataforma de ensino a distância (EAD). Valor Global: R\$ 56.547,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais). Unidade Orçamentária - 06.601, Fontes - 154/354, Projeto/Atividade - 1260, Elemento da Despesa - 33.90.40, Prazo: 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura (21/03/2025).  
Setor Responsável pela Gestão Contratual: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento - CEA  
Gestor: Ivana Barreto Pirajá  
Fiscal: Rodrigo Almeida do Espírito Santo

#### RESUMO DE CONTRATO

Processo SEI nº 006.0404.2024.0042683-37  
Contrato PGE nº 018/2025 - Dispensa de Licitação nº 002/2025  
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Contratada: **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI**  
Objeto: Contratação de serviços de promoção da saúde, com vistas à implementação de um programa de Promoção da Saúde e Bem-Estar para os colaboradores da Procuradoria Geral do Estado da Bahia. Valor Global: R\$ 143.540,20 (cento e quarenta e três mil quinhentos e quarenta reais e vinte centavos). Unidade Orçamentária - 06.601, Fontes - 154/354, Projeto/Atividade - 1260, Elemento da Despesa - 33.90.39, Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura (21/03/2025).  
Setor Responsável pela Gestão Contratual: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento - CEA  
Gestora: Ivana Barreto Pirajá  
Fiscal: Rodrigo Almeida do Espírito Santo

#### RESUMO DE CONTRATO

Processo SEI nº 006.0413.2024.0088688-42  
Contrato PGE nº 015/2025 - Dispensa de Licitação nº 003/2025  
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Contratada: **CONSERVE SERVICE - LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA**  
Objeto: Contratação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split para sede da Procuradoria Geral do Estado. Valor Global: R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil cinquenta reais). Unidade Orçamentária - 06.101, Fonte - 100, Projeto/Atividade - 2000, Elemento da Despesa - 33.90.39, Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 23/03/2025.  
Setor Responsável pela Gestão Contratual: Coordenação de Serviços Gerais - CSG  
Gestor: Geraldo Pereira dos Santos Neto  
Fiscal: Sidjorge Pinto dos Santos

#### TERMO DE DISTRATO - Base Legal. Art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Contrato PGE nº 048/2024  
Processo nº. 006.7550.2024.0072555-38  
Distratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Distratada: **AMDTECH SOLUTION LTDA**  
Objeto: As partes de comum acordo, decidem resiliir o contrato firmado, que se considera extinto em sua totalidade, a partir da data de assinatura (20/03/2025).

#### RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo 05 (Contrato PGE 012/2021)  
Processo nº 006.7550.2021.0008097-21  
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**  
Objeto: Prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, com início em 30/03/2025 e término em 29/03/2026, no valor global estimado de R\$ 26.061,00 (vinte e seis mil sessenta e um reais), cujas despesas serão atendidas pela Unidade Orçamentária - 06.101, Fonte - 100, Projeto/Atividade - 2000, Elemento de Despesa - 33.90.39, ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

#### RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo 01 (Contrato PGE 067/2024)  
Processo nº 006.7550.2024.0087639-01  
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Contratada: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DONA FLOR LTDA**  
Objeto: Acréscimo de valor no percentual de 23,98% sobre o valor global inicial do contrato,

alterando o valor global do contrato para R\$ 135.249,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais), cujas despesas serão atendidas pela Unidade Orçamentária - 06.101, Fonte - 100, Projeto/Atividade - 2000, Elemento de Despesa - 33.90.39, retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas e ratificadas as demais.

**RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
Termo Aditivo 01 (Contrato PGE 017/2024)  
Processo nº 006.7550.2024.0013532-28

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

Contratada: **STARTECH ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**

Objeto: Prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, com início em 01/04/2025 e término em 31/03/2026, no valor global estimado em R\$ 14.572,72 (quatorze mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), cujas despesas serão atendidas pelas Unidades Orçamentárias - 06.101/06.601, Fontes - 100/154/354, Projeto/Atividade - 2000, Elemento de Despesa - 33.90.39, ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### TERMOS DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU'S

**PERMITENTE:** Estado da Bahia, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE **OBJETO:** Permissão Remunerada de Uso do espaço integrante do **MERCADO VAREJISTA DO RIO VERMELHO** em Salvador/Bahia. **PRAZO:** 05 anos, possibilitando a prorrogação por apenas uma vez, por igual período:

TPRU Nº	ESPAÇO	EMPRESA/PERMISSINÁRIO	CNPJ/CPF	m²	VALOR P/ m²	DATA DA ASSINATURA	PROCESSO SEI
047/2025	BOX nº 006	58.683.959 TAIS GONZAGA CRUZ	58.683.959/0001-59	13,56 m²	R\$ 85,00	20/03/2025	015.14843.2023.0003141-85
048/2025	BOX nº 033	PESQUEIRO EMPORIO E GOURMET LTDA.	44.417.181/0001-21	18,94 m²	R\$ 85,00	20/03/2025	015.14843.2023.0003141-85
049/2025	BOX nº 049	BOTECO 27 BAR E RESTAURANTE LTDA.	20.547.819/0001-80	23,95 m²	R\$ 85,00	20/03/2025	015.14843.2023.0003141-85
050/2025	BOX nº 054	48.402.245 VALDIR FERNANDES LIGEL JÚNIOR	48.402.245/0001-71	16,96 m²	R\$ 85,00	20/03/2025	015.14843.2023.0003141-85
051/2025	BOX nº 056/057	58.638.959 MARIA CLARA LISBOA DOS SANTOS RODRIGUES	58.638.959/0001-37	34 m²	R\$ 85,00	20/03/2025	015.14843.2023.0003141-85
053/2025	BOX nº 079	TSURI SUSHI LTDA.	48.452.253/0001-22	17,96 m²	R\$ 85,00	20/03/2025	015.14843.2023.0003141-85
054/2025	BOX nº 109	CELIA BRANDÃO DA CRUZ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	16.273.393/0001-41	17,27 m²	R\$ 85,00	20/03/2025	015.14843.2023.0003141-85
055/2025	BOX nº 110-A	55.699.376 CLEIDE LOPES DOS SANTOS	55.699.376/0001-28	13,25 m²	R\$ 85,00	20/03/2025	015.14843.2023.0003141-85
056/2025	BOX nº 120 A	48.463.281 ITELINDA FIGUEIREDO DA SILVA	48.463.281/0001-45	14,82 m²	R\$ 85,00	20/03/2025	015.14843.2023.0003141-85
057/2025	BOX nº 152	HECRI COMERCIO E ENTRETENIMENTOS LTDA	27.052.804/0001-90	39,13 m²	R\$ 85,00	20/03/2025	015.14843.2023.0003141-85
059/2025	BOX nº 154	58.676.857 DENILSON DE CARVALHO RIOS	58.676.857/0001-06	28,06 m²	R\$ 85,00	20/03/2025	015.14843.2023.0003141-85

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 037/2025  
PROCESSO SEI Nº. 015.14842.2024.0004506-43. O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, O TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPRU REFERENTE AO ESPAÇO DE USO COMERCIAL: BOX Nº 52, PERTENCENTE AO MERCADO DO RIO VERMELHO (MRV), CELEBRADO PELO ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA EXTINTA EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A - EBAL, COM A PERMISSINÁRIA EMPRESA PATRICIA SEABRA DE OLIVEIRA BATISTA- ME., INSCRITA NO CNPJ Nº 21.482.109/0001-82, CUJO OBJETO É A PERMISSÃO DE USO DO BOXE Nº 52 - TERREO-MEDINDO 25,62M², LOCALIZADO NO MERCADO DO RIO VERMELHO (MRV), COM FUNDAMENTO NOS ARTs. 166, 167, III, E 168, I, TODOS DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. ASSINATURA: 24/03/2025.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO nº 001/2024  
PROCESSO SEI Nº. 015.4021.2025.0000637-89. COMODATÁRIO: ESTADO DA BAHIA,

ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE. COMODANTE: BYD DO BRASIL LTDA. CNPJ: 17.140.820/0002-62 E FILIAL 17.140.820/0007-77. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2024 POR MAIS 06 (SEIS) MESES. VIGÊNCIA: INICIO EM 16/03/2025 E TERMINO EM 15/09/2025.

### Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM

RESUMO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO SEI: 036.16106.2025.0000102-54 - **CONTRATANTE:** Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - **CONTRATADA:** Governet Editora Ltda - EPP - **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com reajuste de preço com base no INPC/IBGE - **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 001/2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:15.501; Unidade Gestora: 0001; Ação: 2000; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.720.0.109. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses iniciando em 23 de março de 2025 - **VALOR GLOBAL ESTIMADO:**